



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

APÊNDICE IV - REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO DE
EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL -
PAF-ECF

01 REQUERIMENTO DE:

CADASTRAMENTO ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS RECADASTRAMENTO

02 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

IE:

INSC. MUNICIPAL:

CNPJ:

REG. JUNTA COMERCIAL OU CARTÓRIO:

Nº DO CREDENCIAMENTO:

03 ENDEREÇO/CONTATOS DA EMPRESA:

LOGRADOURO:

Nº:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

E-MAIL:

04 REPRESENTANTE LEGAL / SÓCIO RESPONSÁVEL:

NOME:

CPF:

DOC. IDENTIDADE:

ORGÃO EMISSOR:

05 IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS DA EMPRESA:

NOME:

CPF/CNPJ:

TIPO RESPONSABILIDADE:

NOME:

CPF/CNPJ:

TIPO RESPONSABILIDADE:

NOME:

CPF/CNPJ:

TIPO RESPONSABILIDADE:

NOME:

CPF/CNPJ:

TIPO RESPONSABILIDADE:

06 TERMO DE COMPROMISSO

A Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás, com base no disposto na legislação vigente e a empresa acima identificada, neste ato representada pelo responsável legal / sócio responsável, doravante denominada simplesmente EMPRESA DESENVOLVEDORA, e tendo o deferimento do pedido de credenciamento por esta efetuado, RESOLVEM FIRMAR o presente TERMO DE COMPROMISSO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EMPRESA DESENVOLVEDORA fica autorizada a fornecer aos estabelecimentos contribuintes do ICMS, usuários de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), programas aplicativos destinados a enviar comandos de funcionamento ao ECF e relacionados em seu pedido de cadastramento deferido nos termos da legislação vigente, observado o disposto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os programas aplicativos a que se refere a cláusula anterior, serão cadastrados no banco de dados da Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás e publicados em seu endereço eletrônico na Internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – A EMPRESA DESENVOLVEDORA, desde que observados os requisitos e exigências da legislação vigente, poderá solicitar a inclusão em seu cadastramento de outras versões de programa aplicativo ou de outros programas aplicativos, aplicando-se o disposto na cláusula segunda no caso de ferimento do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – A EMPRESA DESENVOLVEDORA observará os requisitos, atribuições, responsabilidades e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – O cadastramento e a autorização a que se refere a cláusula primeira não implica homologação do programa aplicativo fiscal e não assegura a autorização de uso de ECF.

CLÁUSULA SEXTA – Sem prejuízo do disposto nas cláusulas sétima e oitava, a autorização concedida por meio deste TERMO DE CADASTRAMENTO E RESPONSABILIDADE, poderá ser suspensa ou revogada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A EMPRESA DESENVOLVEDORA responderá solidariamente ao contribuinte usuário, nos termos da lei, no âmbito tributário, civil e criminal, sempre que contribuir para o uso indevido do ECF.

CLÁUSULA OITAVA – O presente TERMO DE COMPROMISSO é firmado por tempo indeterminado; entretanto, qualquer uma das partes poderá, a qualquer tempo, denunciá-lo com vistas ao seu cancelamento, na hipótese de entender que sua execução mostra-se prejudicial aos seus interesses ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

E por estarem, assim, as partes signatárias plenamente acordadas, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, passando o mesmo a ter plena vigência a partir da data de sua assinatura.

/ /

DATA

LOCAL

ASSINATURA DO SÓCIO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Assinaturas com firmas reconhecidas em cartório ou acompanhadas de documentos de identificação originais.